PROJETO DE LEI Nº 7.532, DE 2017

Altera a Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, para estabelecer a obrigatoriedade de as pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados disponibilizarem a seus consumidores certidão de quitação anual de débitos em meio eletrônico mediante acesso à rede mundial de computadores.

Autor: Deputado ANDRÉ DE PAULA **Relator:** Deputado WELITON PRADO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a reunião deliberativa da Comissão de Defesa do Consumidor realizada hoje, fiz alterações no texto de meu parecer, para corrigir o voto, pois apresentei apenas uma emenda e não duas, como constava do parecer anterior.

Considerando o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.532, de 2017, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2019.

WELITON PRADO Relator

PROJETO DE LEI № 7.532, DE 2017

Altera a Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, para estabelecer a obrigatoriedade de as pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados disponibilizarem a seus consumidores certidão de quitação anual de débitos em meio eletrônico mediante acesso à rede mundial de computadores.

EMENDA DO RELATOR

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º

"Art. 2º O art. 1º da Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados, na condição de fornecedor, ficam obrigadas a emitir e enviar ao consumidor uma declaração de quitação anual de seus débitos.

Parágrafo único. Alternativamente, mediante opção expressa e exclusiva do consumidor, a declaração a que se refere o **capu**t deste artigo poderá ser disponibilizada para consulta permanente daquele no âmbito da página eletrônica do fornecedor na rede mundial de computadores (internet)". (NR).

Sala da Comissão, 22 de maio de 2019.

WELITON PRADO Relator